



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2014 – MACKENZIE ESPORTE CLUBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente por Formação de Atletas, o Senhor **Fernando Manuel de Matos Cruz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.252/0001-00, com sede na Rua Benvinda de Carvalho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/BH – CEP: 30.330-180, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Carlos Roberto Gonçalves da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG M3.333.770 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 738.282.626-00 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 01/2014 0134 009 15, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a Vigência do **CONVÊNIO Nº 08/2014**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Mackenzie Esporte Clube.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 08/2014** fica prorrogado até **30/09/2016**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

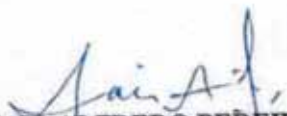
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 08 – MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

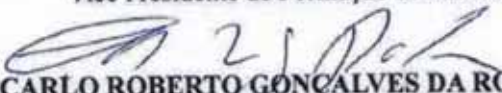
A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 30 de dezembro de 2015.

  
**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC

  
**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas

  
**CARLO ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA**  
Presidente do Mackenzie Esporte Clube

**TESTEMUNHAS**

NOME - EDUARDO S. PENAVA NOME - CRISTAL DE. PORFÍRIO.  
CPF - 09204967684 CPF - 120.328.087-31.